



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE GOVERNO

LEI MUNICIPAL N. 1.587/99

PRORROGA O ATUAL MANDATO DOS  
MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DA  
INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA DE  
CORUMBÁ, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ,  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ aprovou  
e EU sancionei e promulgo a seguinte LEI:

**ARTIGO 1º** Fica prorrogado o atual mandato dos membros do  
Conselho Tutelar da Infância e da Adolescência de Corumbá pelo prazo  
de 04 (quatro) meses, contados da data de publicação da presente Lei, para  
fim de permitir a reestruturação da legislação de regência, antes da  
realização das próximas eleições.

**ARTIGO 2º** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

4

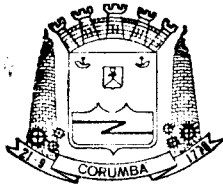
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ  
EM 15 DE JUNHO DE 1.999

  
EDER MOREIRA BRAMBILLA  
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL  
CORUMBÁ - MS

21 JUN 1999

PROTOCOLO Nº 497/99  
RVK



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ**

Rua Gabriel Vandoni de Barros, s/n - Cx. P. 371 - Fone (067) 231-6770

LEI No.1587/99.  
PROCESSO No.025/99.  
APROVADA EM: 09.6.99.

PRORROGA O ATUAL MANDATO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA DE CORUMBÁ e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, APROVA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica prorrogado o atual mandato dos membros do Conselho Tutelar da Infância e da adolescência de Corumbá pelo prazo de quatro meses contados da data da publicação da presente Lei, para o fim de permitir a reestruturação da legislação de regência antes da realização das próximas eleições.

Artigo 2.º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 09 DE JUNHO DE 1999.

  
**Alberto de Medeiros Guimarães**  
Presidente